



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 308 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 239, de 11 de junho de 2014, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal - Projeto de Lei Complementar nº 018/2017

A O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 239, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Revogado.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 05 de dezembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos